

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 24/08/15 a 08/09/15

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e PM

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.604/2015

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.608/2005 – CONSELHO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE.

26 / 08 / 15
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

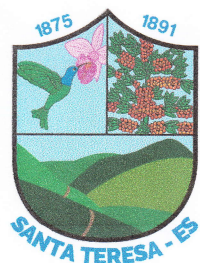
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º Altera Entidades representantes do Conselho Municipal do
Meio Ambiente, constantes no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.608/2005, alterado
pela Lei Municipal nº 1684/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte
composição:**

- I – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico;
- III – um representante do Escritório Local da Companhia Espírito Santense de
Saneamento – CESAN;
- IV – um representante do Escritório Local do Instituto Capixaba de Pesquisa
e Extensão Rural – INCAPER;
- V – um representante do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES – Campus
Santa Teresa;
- VI – um representante do Escritório Local do Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF;
- VII – um representante da Associação Teresense de Agricultores Orgânicos
(ASTRAO);
- VIII – um representante da Sociedade de Amigos da Reserva Biológica
Augusto Ruschi;
- IX – um representante do Sindicato Rural de Santa Teresa;
- X – um representante da Associação Congregação de Santa Catarina –
Hospital Madre Regina Protmann;
- XI – um representante do Circolo Trentino di Santa Teresa;

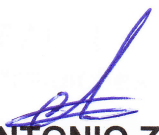


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

XII – um representante da Associação dos Produtores Rurais de Rio Perdido – APRRP.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL